



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

TERMO ADITIVO Nº 05/2019

Termo Aditivo ao Contrato de nº 111/2015, para prestação de serviços continuados de manutenção predial com fornecimento de material, mão de obra uniformizada e instrumentos de trabalho, para o IFRS – Câmpus Rio Grande, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2019, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, CNPJ/MF n.º 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Bairro Salgado Filho, em Rio Grande - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, CPF nº 427.408.000-53, Sócio, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de quinze de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

1.1.2. o reajuste do valor dos materiais e insumos com base no INCC-M acumulado dos últimos 12 meses, na forma do disposto nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei n. 8.666/93; art. 28, *caput*, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01; arts. 37 a 41-B da IN nº 02/2008/SLTI/MPOG e Cláusula Sexta do Contrato nº 111/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com termo final em 01/11/2020.

2.2. Em virtude do novo prazo de vigência, a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** deverá ser prorrogada, de forma que sua vigência estenda-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

2.3. Fica assegurado o direito da **Contratada**, na forma prevista no Contrato, à repactuação do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato era de R\$ 34.841,01 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e um centavo) e passará a ser de R\$ 35.164,58 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

3.1.1 Do novo valor mensal mencionado no *caput*:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

3.1.1.1. R\$ 404,67 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) correspondem ao aumento do valor dos materiais e insumos devido o reajuste com base no INCC-M acumulado dos últimos 12 meses;

3.1.1.2. R\$ 81,10 (oitenta e um reais e dez centavos) correspondem a redução do valor da mão de obra devido a negociação contratual e revisão de itens da planilha de custos, conforme Art. 30-A, § 4º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

3.2. O valor anual do contrato era de R\$ 418.092,12 (quatrocentos e dezoito mil, noventa e dois reais e doze centavos) e passará a ser de R\$ 421.974,96 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

3.3. Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

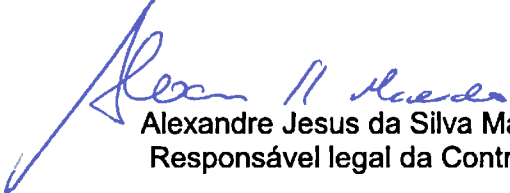
4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação: Programa de Trabalho U20RLP0102R, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2019NE800011.

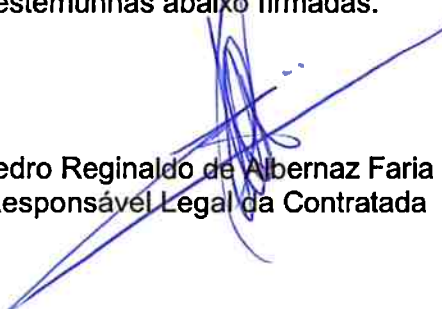
4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

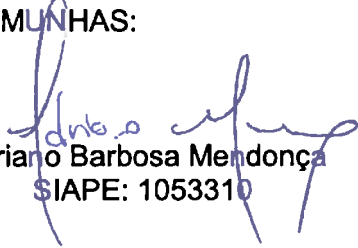
5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Alexandre Jesus da Silva Machado
Responsável legal da Contratante


Pedro Reginaldo de Albernaz Faria
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adriano Barbosa Mendonça
SIAPE: 1053310


Joyce Alves Porto
SIAPE: 1728818